

VALOR: R\$16.056,37 (dezesseis mil cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho 18.122.0205.3628, Fonte 0271, Elemento Despesa 4.4.90.51, Cariacica/ES, 08 de junho de 2016.

ALBERTONE SANT'ANA PEREIRA
Diretor Presidente - IEMA
Protocolo 241611

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -
RESUMO DO CONVÊNIO N.º 004/2016

Processo n.º 71215948
Registro SECONT - 160024

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de São Gabriel da Palha/ES

OBJETO: Execução de obra para construção de galeria em concreto armado sobre o Córrego São Gabriel, conforme Plano de Trabalho, Anexo A.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000.092,87 (dois milhões, noventa e dois mil e oitenta e sete centavos), com aporte do **CONCEDENTE**.

Vigência: Do primeiro dia seguinte ao da publicação até **30/06/2017**.

Dotação Orçamentária: **3.6.101.1545102383.532** - Implementação e Apoio à Construção, Reforma e Adequação de Serviços de Infraestrutura, Urbanização e Espaços Públicos - ND **4.4.40.42.00** - Fonte **0101**
Vitória/ES, 08 de JUNHO de 2016.
JOÃO CARLOS COSER

SEDURB
Protocolo 241572

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -
COMUNICADO

A CESAN torna público que Requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória as Licenças Ambientais pertinentes à atividade de Escritório Administrativo no 2º e 3º andares do Ed. BEMGE, na Avenida Governador Bley, 186, Centro de Vitória.

Vitória, 09 de Junho de 2016.
Pablo Ferraço Andreão
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 241660

RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 241/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento

- CESAN
CONTRATADA: OBJETIVA Engenharia Ltda

OBJETO: Acréscimo de valor contratual em 6,16%, correspondente a R\$ 35.666,04 a valores iniciais do ajuste, com base no artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º, da Lei 8.666/93.

REF.: Processo n.º 2016.010081

Vitória, 06 de junho de 2016.
José Eduardo Pereira
Diretor Administrativo e Comercial da CESAN
Protocolo 241509

RESUMO DO CONTRATO N.º 086/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Marca Construtora e Serviços Ltda.

OBJETO: Execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos dos sistemas de água e esgoto operados pela CESAN nos municípios do interior do Estado do Espírito Santo.

VALOR: R\$ 717.098,35 (setecentos e dezesseis mil, noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

FONTE DE RECURSOS: CESAN
REF: Edital de Concorrência n.º 002/2016 - CESAN
Processo n.º 2015.030957

Vitória, 09 de junho 2016
Pablo Ferraço Andreão
Diretor Presidente
Protocolo 241562

RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 091/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOCADOR: Ribeiro Brandão Comércio Ltda (Locadora) e Scano Piva Imóveis e Administração Ltda (Administradora).

Objeto: 1.1. Fica Prorrogado o Prazo contratual, previsto na Cláusula Terceira do Contrato n.º 091/2015, por mais 06 (seis) meses, contado de 01/06/2016 a 30/11/2016. 1.2. Fica reajustado o valor mensal do aluguel do imóvel objeto do contrato ora aditado, que passará para o montante de R\$ 10.531,50 (dez mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). 2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 091/2015, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

Ref.: Processo n.º 2015.037310.

Vitória, 09 de Junho de 2016.
José Eduardo Pereira
Diretor Administrativo e Comercial da CESAN
Protocolo 241573



RESUMO DO TERMO ADITIVO 07 CONTRATO N.º 132/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Salvador Engenharia LTDA.

OBJETO: Fica acrescida a importância de R\$ 31.985,33

(Trinta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), correspondente a 10,98% do valor atualizado do contrato.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato.

REF: Processo N.º: 2016.009905

Vitória, 09 de junho de 2016.
Eng.ª Sandra Sily
Diretora de Operação Metropolitana da CESAN
Protocolo 241385

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

EDITAL SECTI N.º 24/2016

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos de educação profissional técnica de nível médio nos Centros Estaduais de Educação Técnica

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, conforme anexo A, a ser realizado sob as normas expressas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Edital a realização de processo seletivo para a seleção de alunos e sua matrícula nos cursos técnicos de nível médio, na modalidade subsequente, conforme Anexo A, no ano letivo de 2016/2, a ser realizado sob as normas expressas neste Edital.

1.2- O processo seletivo destina-se aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio Regular, ou EJA/EM, inclusive CEEJA, em qualquer rede de ensino; aos candidatos concluintes do Ensino Médio Regular; da Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio; ou da Educação de Jovens e Adultos. Serão admitidos candidatos que estejam cursando a 3ª série do Ensino Médio Regular, ou 3ª etapa de Educação de Jovens e Adultos, desde que assinem termo de compatibilidade de horário, no ato da matrícula.

1.3- O Processo Seletivo será válido para ingresso no segundo semestre de 2016.

1.4- Compreende-se como processo seletivo a inscrição, a classificação e a matrícula dos alunos.

1.5- A escola poderá abrir as novas turmas com o quantitativo de até 5% a mais ou a menos que o número de vagas aprovadas, constantes no Anexo A, atendendo ao definido na Resolução do CEE que aprovou o curso.

1.6- O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, que consistirá da análise do histórico escolar do ensino médio ou equivalente, conforme detalhado no item 4 deste Edital.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- Período: 15 a 27/06/2016.

2.1.1- Horário: das 10h do dia 15/06/2016 às 16h59min do dia 27/06/2016.

2.1.2- Local: no site da SECTI <www.secti.es.gov.br>

2.2- Para participar do processo seletivo, o candidato deverá acessar a página www.secti.es.gov.br, ler as orientações contidas no presente edital e preencher a ficha de inscrição.

2.3- No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente a ficha de inscrição no site www.secti.es.gov.br, clicando no banner Cursos Técnicos/Inscrições.

2.4- No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma escola, um curso e um turno. A indicação inválida de opção de curso no formulário de inscrição implicará o cancelamento da mesma.

2.5- Para efetuar a inscrição é obrigatória a declaração do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

2.6- Ao se inscrever, o candidato estará aceitando, de forma irrestrita, as condições estabelecidas neste Edital.

2.6.1- É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento da ficha de inscrição. A SECTI e os CEET não assumirão responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto da mesma.

2.6.2- Os candidatos portadores de necessidades educacionais especiais deverão assinalar a opção P.N.E. e digitar o tipo de P.N.E. A falta dessa informação acarretará a não classificação do candidato como P.N.E. 2.6.2.1- Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem como P.N.E. deverão comprovar sua condição no ato de sua matrícula, conforme item 5.2 e 5.3 deste Edital.

2.7- Após a confirmação da inscrição, a mesma não poderá ser alterada e nem cancelada.

2.8- O comprovante de Inscrição deverá ser impresso pelo candidato no ato da inscrição e conterá informações sobre a identificação do candidato e sua pontuação para a classificação.

2.9- Qualquer informação prestada pelo candidato em desacordo com este edital poderá acarretar a não participação no processo seletivo.

3- DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO